



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	5
Atos Legislativos	5
Indicações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.222, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a forma de indenização relativa as despesas de viagens dos motoristas no âmbito Municipal.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o sistema de pagamento de diárias para viagem, EXCLUSIVAMENTE aos servidores públicos municipais que atuem como motoristas, que transportem pessoas para fora do Município de Indiaporã, de acordo com a tabela que segue:

Destino e/ou Quilometragem	Valor da Diária
Jales / Votuporanga / São José do Rio Preto / Cardoso	R\$ 40,00
Barretos / Catanduva	R\$ 70,00
Ribeirão Preto / Bauru / Araçatuba	R\$ 100,00
Viagens com quilometragem superior à 550 km	R\$ 140,00

I – Os motoristas que realizarem viagens rotineiras à cidade de Fernandópolis não farão jus as diárias acima, uma vez que naquele Município há restaurante conveniado junto à esta Prefeitura para alimentação dos mesmos. Somente será pago o valor de R\$ 40,00 caso o estabelecimento conveniado esteja fechado, ou não forneça alimentação no horário da viagem, o que deverá ser especificado e justificado pelo Chefe do Setor.

II – Os valores fixados neste artigo não serão pagos em caso de viagens rápidas, denominadas “bate e volta”, a menos que o horário da viagem coincida com o horário da refeição (almoço ou jantar), o qual fará jus a uma diária no valor de R\$ 40,00. Caso o horário não coincida com as refeições principais, e sim com o café da manhã (saída antes das 05h30min), fará jus a uma diária no valor de R\$ 10,00.

III – As viagens realizadas às cidades de Jales, Votuporanga, São José do Rio Preto e Cardoso, que se estenderem até o horário do jantar, terão sua diária acrescida do valor de R\$ 30,00.

Art. 2º As viagens efetuadas a Municípios limítrofes à cidade de Indiaporã não serão consideradas para efeito de recebimento de diária, salvo exceções que serão avaliadas caso a caso pelo Chefe do Setor Responsável, e devidamente justificadas.

Art. 3º Para comprovação da diária para viagem, constante nesta Lei, será exigido o preenchimento da Comanda de Transporte (ANEXO I), não sendo aceito documento alterado, rasurado, emendado ou com qualquer outro artifício que prejudique a sua clareza.

Art. 4º É expressamente proibida a concessão de diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se o servidor que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia recebida indevidamente, além de responder administrativamente pelo ocorrido.

Art. 5º As demais despesas com o deslocamento do servidor municipal: abastecimento, pedágio, eventual reparo mecânico do veículo, locomoção, hospedagem, entre outras, serão custeadas pela Administração Municipal na forma da lei, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 6º Nos casos em que houver necessidade de que um outro Servidor acompanhe o motorista, este fará jus a diária no mesmo valor e nos mesmos moldes concedidos nesta Lei.

Art. 7º Eventuais atualizações de valores serão feitas anualmente, através de decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de maio de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 3 de 11

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

COMANDA DE TRANSPORTE PARA FORA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Servidor: _____

Período de: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

DATA	DESTINO	DISTÂNCIA*	VALOR DA DIÁRIA
		TOTAL:	

*A distância será considerada para o percurso de ida e volta da viagem, usando como parâmetro a quilometragem oficial entre os municípios. Em caso de mais de um destino na mesma viagem será considerado a maior distância.

Conforme o apurado, o servidor Sr. _____ tem direito de receber a importância no valor de R\$ _____ (_____), correspondente à(s) diária(s) do período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / _____, referente à(s) viagem(ns) para fora do Município de Indiaporã.

Indiaporã (SP), _____ de _____ de _____.

CONFERIDO E DE ACORDO: _____ (Motorista)

_____ (Chefe do Setor)

LEI Nº 1.223, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o subsídio de despesas decorrentes de transporte intermunicipal de estudantes residentes em Indiaporã, e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar as despesas decorrentes do transporte intermunicipal de estudantes residentes neste município, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental e médio de rede particular de ensino na cidade de Fernandópolis/SP.

Artigo 2º Para obtenção do transporte previsto no artigo anterior, o estudante interessado deverá formular seu pedido, no início de cada semestre, junto à Secretaria Municipal de Educação, anexando:

I – Atestado ou documento de igual valor comprovando a matrícula, expedido pelo estabelecimento educacional;

II – Comprovante de residência neste Município.

Parágrafo Único: Fica estipulado ainda, que a Prefeitura Municipal atenderá a todos os estudantes que manifestarem interesse em aderir ao programa, desde que atendam aos requisitos exigidos na presente Lei.

Artigo 3º Os benefícios de que trata essa Lei, não serão concedidos nos períodos de recesso escolar.

Artigo 4º O estudante que se interessar em fazer uso do serviço de que trata esta lei deverá realizar o pagamento de tarifa estipulado pelo Poder Executivo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser reajustada anualmente, por meio de decreto.

§ 1º O pagamento discriminado no artigo anterior será feito mensalmente, durante o período letivo, pelos estudantes inscritos no programa, devendo, ainda, ser realizado de forma antecipada à prestação do serviço, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o estudante que estiver inadimplente com a tarifa poderá ser impedido de fazer uso do transporte.

§ 3º Os estudantes de escolas particulares que forem beneficiários de bolsa estudantil farão jus à descontos no valor da tarifa, correspondentes ao valor da bolsa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 4 de 11

recebida. Fica isento do pagamento de tarifa, o estudante que for beneficiário de bolsa integral.

Artigo 5º Os recursos financeiros arrecadados nos termos do artigo 4º serão destinados a auxiliar o custeio dos serviços de transporte de estudantes de que trata esta lei.

Artigo 6º As despesas decorrentes com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de maio de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada de forma presencial a audiência pública que estava marcada para o dia 27/05/2021, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 18/05/2021, edição 997, referente a apreciação dos relatórios de aplicação dos recursos financeiros e da prestação dos serviços aos usuários do SUS, no período de 01/01/2021 à 30/04/2021, primeiro quadrimestre do ano 2021 e Prestação de Contas do Contrato de Gestão da ACSBI.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões através do e-mail: saude@indiapora.sp.gov.br

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o dia 26/05/2021. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

Indiaporã, 20 de maio de 2021.

- ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE-

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 012/2020

Processo Licitatório nº 087/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 5 de 11

Processo Administrativo nº 092/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contrato nº 168/2020

Contratado: GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ: 26.758.004/0001-27

Objeto: 2º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 21 de dezembro de 2020 para Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais Veterinários, para composição do castramóvel do Município, para atender a Vigilância em Saúde do Município, Conforme Edital e seus Anexos.

Assinatura: 16/4/2021

Vencimento: 16/6/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 012/2020

Processo Licitatório nº 087/2020

Processo Administrativo nº 092/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contrato nº 169/2020

Contratado: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76

Objeto: 2º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 21 de dezembro de 2020 para Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais Veterinários, para composição do castramóvel do Município, para atender a Vigilância em Saúde do Município, Conforme Edital e seus Anexos.

Assinatura: 16/4/2021

Vencimento: 16/6/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 012/2020

Processo Licitatório nº 087/2020

Processo Administrativo nº 092/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contrato nº 170/2020

Contratado: CIRURGICA SOUZA RIO PRETO - EIRELI – CNPJ: 26.756.192/0001-54

Objeto: 2º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 21 de dezembro de 2020 para Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais Veterinários, para composição do castramóvel do Município, para atender a Vigilância em Saúde do Município, Conforme Edital e seus Anexos.

Assinatura: 16/4/2021

Vencimento: 16/6/2021

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 74/2021

JOSÉ CARLOS SANTANA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA OU QUEBRAMOLAS NA RUA INNOCÊNCIO DUTRA DE SANT'ANNA, NA ALTURA DO Nº 822.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é uma reivindicação antiga de munícipes que residem nas imediações do nº 822 da Rua Innocêncio Dutra de Sant'Anna, que correm risco diariamente de sofrer atropelamentos, portanto, julgamos oportuno que o executivo municipal antecipe aos fatos e construa uma lombada no local citado, objetivando reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa, onde demonstra risco potencial de acidentes.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 6 de 11

protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS SANTANA

– vereador DEM –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 75/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Indiaporã é de interesse turístico, após ouvir sugestões de servidor municipal e fazer diversas pesquisas na internet, indico ao executivo municipal construir na entrada do Cemitério municipal um portal com colunas gregas, arcos e abóbadas ou executar outro projeto que possa servir de referência cultural ou arquitetura contemporânea.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar

a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 76/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR A PERFURAÇÃO DE UM POÇO SEMI ARTESIANO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é fruto de diálogos com inúmeras pessoas, especialmente na ocasião da semana que antecede o Dia de Finados, onde ocorre falta de água para atender a demanda daqueles que fazem limpeza dos túmulos. Com a construção de um poço semi artesiano, o custo que o município possui com o fornecimento de água e esgotos para o Cemitério municipal, deverá reduzir, principalmente neste período e demais meses do ano.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 77/2021

ALAEERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 7 de 11

do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR O PLANTIO DE ARVORES ÀS MARGENS DA RODOVIA VICINAL, NO TRECHO URBANO, ENTRE A PONTE DO RIBEIRÃO ÁGUA VERMELHA ATÉ O RECINTO DE FESTAS JOÃO SCATOLIN.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação busca solicitar do executivo municipal a revitalização do trecho urbano da rodovia vicinal que corta a cidade. Precisamos despertar a consciência de preservação ambiental com AÇÕES IMPACTANTES, e neste contexto, sugiro o plantio de vegetação arbórea de forma ordenada e diversificada, considerando que milhares de espécies nativas foram retiradas durante a construção da rodovia. Cito o exemplo de sucesso em outros municípios, como o plantio de Ypês amarelos, brancos e roxos que em seus períodos de floradas, de junho a outubro, são uma atração turística.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

ALAEERTE FELIX DA SILVA

– vereador PSB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 78/2021

ALAEERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE FAZER ABERTURA DE UMA RUA NO BAIRRO VILA MARIANA PARA INTERLIGAR AS RUAS DO BAIRRO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender a solicitação dos moradores do Bairro Vila Mariana e visitantes que devido não haver interligação entre as ruas precisam efetuar diversas manobras com seus veículos para retornarem, também dificulta a coleta de lixo e o uso das áreas comum, praça e academia ao ar livre.

Justifica-se o que se pede, levando em consideração ainda que a falta da respectiva rua dificulta o trabalho da polícia militar e das ambulâncias, além de impedir o desenvolvimento do Bairro e conseqüentemente do município.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

ALAEERTE FELIX DA SILVA

– vereador PSB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 79/2021

ALAEERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE FAZER A ABERTURA DE UMA RUA NO BAIRRO INDIANÓPOLIS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 8 de 11

DANDO PROSSEGUIMENTO NA RUA INNOCÊNCIO DUTRA DE SANT'ANNA ATÉ A MESMA INTERLIGAR COM AS RUAS JACINTA INOCÊNCIO E LUIZ GONZAGA SANTANA.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender a solicitação dos moradores do Bairro Indianópolis e visitantes que devido não haver interligação entre as ruas precisam efetuar diversas manobras com seus veículos para retornarem.

Justifica-se o que se pede, levando em consideração ainda que a falta da respectiva rua prejudica o trabalho da polícia militar, das ambulâncias, da coleta de lixo, além de impedir o desenvolvimento do Bairro e consequentemente do município.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

ALAFERTE FELIX DA SILVA

– vereador PSB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 80/2021

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PAGAR UM ADICIONAL DE 40 POR CIENTO A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM TAREFAS NO SETOR DE SÍNDROME GRIPAIS (LINHA DE FRENTE DA COVID).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é considerando o risco iminente à saúde e a vida dos profissionais da linha de frente do Covid 19, já reconhecido anteriormente para alguns cargos, mas é necessário reavaliar para que todos os cargos que trabalham diretamente no setor de síndrome gripais do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado recebam o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, o equivalente a 40% do salário.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 81/2021

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

ADQUIRIR UMA MACA HOSPITALAR HIDRÁULICA PARA O PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JAIR SPONQUIADO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é para atender a crescente demanda dos serviços prestados no pronto socorro municipal, reduzindo os riscos ergonômicos para os profissionais de saúde e proporcionando maior segurança no transporte dos pacientes dentro do ambiente hospitalar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 9 de 11

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

– vereadora PSDB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 10 de 11

INDICAÇÃO Nº 82/2021

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

ADQUIRIR TRÊS POLTRONAS RECLINÁVEIS HOSPITALAR PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA PARA O PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JAIR SPONQUIADO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é para atender a crescente demanda dos serviços prestados no pronto socorro municipal, sendo que a aquisição das poltronas reclináveis hospitalar, em alguns casos, ocasionará a liberação de camas hospitalares que estão sendo utilizadas para hidratação e soroterapia dos pacientes.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

– vereadora PSDB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 83/2021

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR O PAGAMENTO DE QUARENTA POR CENTO DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DO SETOR DA LIMPEZA DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JAIR SPONQUIADO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é com o objetivo de buscar junto ao executivo municipal atenção especial aos servidores do setor de limpeza do pronto socorro, no sentido de que seja pago quarenta por cento de insalubridade, durante o período da pandemia do Covid-19.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

– vereadora PSDB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 84/2021

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

CONSTRUIR UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender reivindicação de inúmeros jovens e adolescentes que praticam atividades esportivas com skates. Há de considerar também que traz benefícios para a saúde física e mental além de mantê-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 999

Página 11 de 11

los ocupados no período em que estão fora das salas de aulas. Hoje no município não existe nenhum local apropriado para o esporte que é uma das modalidades integrantes dos Jogos Olímpicos de 2021, em Tóquio.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

– vereador PSDB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

Plenário José Batista Maldonado, 17 de maio de 2021.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

– vereadora PSDB –

Lido em plenário na 8ª sessão ordinária, realizada dia 17/05/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 25 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 85/2021

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO, vereadora abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO LEANDRO NETO DE FREITAS.

JUSTIFICATIVA

Esta reivindicação de munícipes e comerciantes, que após verificação in loco, constatei que a iluminação dos postes do Estacionamento Leandro Neto de Freitas encontra-se completamente apagada em todo a sua extensão, necessitando de sanar brevemente esta indicação, por estar prejudicando o comércio local e causando risco de acidentes aos pedestres, pela ausência de luz.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.